



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2024.

DISPENSA Nº 002/2024.

CONTRATO DE Nº 008/2024.

OBJETO: Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024 e em conformidade com a Lei 14.133/2021

CONTRATADO: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA

COMPETENCIA-MARÇO/2024.





Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, IN 040/22 e Decreto Legislativo Municipal publicado pelo Poder Legislação Municipal, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos critérios para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tendo por objetivo principal demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE.	
ÓRGÃO REQUISITANTE.CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO,BAHIA.	
RESPONSAVEL PELA DEMANDA. ANDRE LUIZ DE PEREIRA E LIMA-SECRETARIO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	0101-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	010101-CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.001
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE:	15000
DATA: 15 DE JANEIRO DE 2024	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.	
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, necessitando do fornecimento de agua mineral e gás de cozinha, para proporcionar um ambiente adequado durante as sessões e na rotina das atividades do vereadores e funcionários.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.	
1.A contratação de empresa do ramo, para o fornecimento parcelado de gás GLP, água mineral e seus respectivos vasilhames especificados neste Termo, durante o ano de 2024. a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto. b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento. c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, sem ônus para a contratante. d)A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato. 2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato. 3.O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.	



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffaf5

4. Os bens objeto deste instrumento são considerados comuns, de acordo ao inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

5. A contratada deverá apresentar documentação para a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO.
EM PLANILHA ANEXA.

ENCAMINHAMENTO:

Encaminha-se ao órgão responsável para realização de pesquisa de preço, visando alcançar o valor médio praticado no mercado para o Fornecimento de Gás GLP, Água mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

CRISTIANO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Medeiros Neto, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP e Água Mineral, destinados a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda. Interessados em manifestar seu valor de mercado, enviar sua cotação para o endereço eletrônico camaramedeiros@outlook.com. De acordo as especificações, condições e quantitativos especificados a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	GUILHERMINO ANTÔNIO FORTELA DE OLIVEIRA
CNPJ:	14.062.491/0001-00
ENDEREÇO:	Rua IBIRAJÁ, S/N - CENTRO - MEDEIROS NETO - BA

FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ESTI M.	V.UNIT. R\$	V.TOT AL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLPacondicionadoem botijão de 13 kg tipo doméstico com controlede segurança testado aprovado e lacrado para garantia de pesocerto e qualidade. Demaiscondiçõesdeverão estar de acordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas	18	125.00	2.250.00	
02	Vasilhame para gásliquefeito P13 para gás liquefeito p13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar deacordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	06	330.00	1.980.00	
	Valor global R\$				

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

ITE M	DESCRIÇÃO	UND/ESTI M.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MA RCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, comcapacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagemcom protetor superior e lacre de segurança	480	23.00	11.040	



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

	personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.				
02	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013	30		33.00	990.00
	Valor Global R\$				

O Valor Global da Proposta é de R\$ 16.260,00 (dezois mil duzentos e sessenta reais)
Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

DATA: 17, 01, 24

GA Colindini
ASSINATURA E CARIMBO.

14.062.491/0001-00

Guilherme Antônio Pereira de Oliveira

Rua Ibirara S/N Centro

CEP 45960-000

Medeiros Neto - Bahia



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Medeiros Neto, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP e Água Mineral, destinados a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda. Interessados em manifestar seu valor de mercado, enviar sua cotação para o endereço eletrônico camaramedeiros@outlook.com. De acordo as especificações, condições e quantitativos especificados a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	Gisleila da Silva Araujo
CNPJ:	05.390-666/0001-17
ENDEREÇO:	Rod. Med. Neto - Itanhém via urbana - med. Neto-Ba

FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ESTI M.	V.UNIT. R\$	V.TOT AL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLPacondicionadoem botijão de 13 kg tipo doméstico com controlede segurança testado aprovado e lacrado para garantia de pesocerto e qualidade. Demaiscondiçõesdeverão estar de acordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas	18	127.00	2.286.00	
02	Vasilhame para gásliquefeito P13 para gás liquefeito p13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar deacordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	06	350.00	2.100.00	
	Valor global R\$				

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

ITE M	DESCRIÇÃO	UND/ESTI M.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MA RCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, comcapacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagemcom protetor superior e lacre de segurança	480	14.00	6.720.00	



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

	personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.				
02	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013	30		36.00	1.080.00
	Valor Global R\$				

O Valor Global da Proposta é de R\$ 12.196.00 (doze mil, cento e noventa e seis reais)
Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

DATA: 18 / 04 / 2024

Giselle da Silva Araujo
ASSINATURA E CARIMBO.

05.390.666/0001-17
Isc E 58 649 378 - NO
Giselle da Silva Araujo - ME
Rod. Medeiros Neto Itanhen
Via Urbana - CEP 45.960 000
Medeiros Neto - BA



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Medeiros Neto, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP e Água Mineral, destinados a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda. Interessados em manifestar seu valor de mercado, enviar sua cotação para o endereço eletrônico camaramedeiros@outlook.com. De acordo as especificações, condições e quantitativos especificados a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	<i>Edna Lima de Oliveira</i>
CNPJ:	<i>13.404.918/0001-48</i>
ENDEREÇO:	<i>Rua Isabella Costa - SN - Centro Med. Neto, BA</i>

FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ESTI M.	V.UNIT. R\$	V.TDT AL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLPacondicionadoem botijão de 13 kg tipo doméstico com controlede segurança testado aprovado e lacrado para garantia de pesocerto e qualidade. Demaiscondiçõesdeverão estar de acordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas	18	126.00	2.268.00	
02	Vasilhame para gásliquefeito P13 para gás liquefeito p13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar deacordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	06	340.00	2.040.00	
	Valor global R\$				

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

ITE M	DESCRIÇÃO	UND/ESTI M.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MA RCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, comcapacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagemcom protetor superior e lacre de segurança	480	14.50	6.950.00	



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

	personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.				
02	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013	30	34.00		1.020.00
	Valor Global R\$				

O Valor Global da Proposta é de R\$ 12.279,00 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais)
Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

DATA:

17, 04, 24

ASSINATURA E CARIMBO.



13.404.918/0001-48



Edina Lima de Oliveira

Rua Isabela Costa, s/n - Sede

Cep 45960-000



Medeiros Neto - Bahia





Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1f746bff5

TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CDNTRATAÇÃO.

1.1 Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLP acondicionado em em botijão de 13kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para a garantia de peso certo e qualidade, demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99,ANP, NBR-8614 ABNT para padrão das válvulas	18			
02	Vasilhame para gás liquefeito P13 para tipo domestico,com Controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP,NBA-8614-ABNT para padrão das válvulas.	06			

ÁGUA MINERAL E VASILHAME.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante,sem avarias,produto com registro no Ministerio da Saúde e atendendo as normas vigentes.	480			
02	Garrafão vazio, capacidade de 20 litros, material plástico,sem Tampa,aplicação agua mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral, de acordo com as normas da ABNT NBR 14222/13	30			

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bfaf5

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO OA NECESSIDADE OA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, necessitando do fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para proporcionar um ambiente adequado durante as sessões e na rotina das atividades dos vereadores e funcionários.

3.DESCRICÃO OA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIOA DO OBJETO.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento.

a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, sem ônus para a contratante.

d)A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

3.O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.MOOELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b. No ato da entrega o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal.

5.1.d O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.e A contratada deverá comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.f O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.g. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Oecreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22,incio III)



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1f746bf5

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITERIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia. Em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail licitacoes@camaramedeirosneto@gmail.com, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0f094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNOT).

8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).

8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I – Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para a execução dos serviços solicitados, de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais), conforme cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.30.00	150000

Medeiros Neto, 19 de janeiro de 2024.

CRISTIANO ALVES DA SILVA.
PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bff55

ATA DE ANALISE E AUTUAÇÃO.

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2024, às 08:15hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Av. Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia,, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber ,examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação do senhora Fernanda Almeida da Silva, para análise da documentação encaminhada a esta Comissão, pelo Gabinete do senhor Presidente , solicitando a continuidade do rito procedimental, em conformidade com o art.17, para a realização de contratação por menor preço, por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, tendo como **OBJETO** :Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021.

Foram encaminhados a esta Comissão aos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda.
2. Termo de Referência
3. Cotação.
4. Informação Orçamentaria.

Ao analisar a necessidade e justificativa constante nos documentos encaminhados a esta Comissão, bem como pesquisa de mercado, comprovando a possibilidade da contratação por menor valor, esta COMISSÃO, instaura e autua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº004/2024-DISPENSA DE Nº002/2024**, objetivando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021.Tendo em vistas que o mesmo se encontra de acordo ao art.72 da lei 14.133/21.

Em seguida orientou a senhora Agente de Contratação que fosse publicado no Diário desta Câmara o Aviso de intenção de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com base no disposto no art.75, inciso II da lei 14.133/21, do objeto em questão. Em conformidade com o disposto § 3º do art. 75 da lei 14.133/21.

Medeiros Neto, 25 de janeiro de 2024

FERNANDA ALMEIDA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Licitações



Câmara Municipal de Medeiros Neto *Estado da Bahia*

CNPJ - 04.545.997/0001-16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº002/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº004/2024.**

A Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, nos termos do art. 75, inciso II, tendo como **OBJETO**; Contratação de empresa visando o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Interessados deverão encaminhar documentação e proposta, exigidas no Termo de Referência e seus anexos (em anexo), para o endereço camaramedeiros@outlook.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Oskar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, até o dia 29 de janeiro de 2024. Demais informações poderão ser obtidas também no endereço acima ou pelo telefone (73) 3296-2317, de segunda a sexta. Câmara Municipal de Medeiros Neto, 23 de janeiro de 2024. Fernanda Almeida Silva. Agente de Contratação.

Av. Oscar Cardoso, 65 - Centro - Telefax: (73) 3296-2317 - CEP: 45.960-000 - Medeiros Neto - Bahia



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16

DISPENSA DE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2024
TERMO DE REFERENCIA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, necessitando do fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para proporcionar um ambiente adequado durante as sessões e na rotina das atividades dos vereadores e funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento.

a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até D2(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

3. O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.b. No ato da entrega o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.c O objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal.

5.1.d O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.e A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.f O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.g. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Medeiros Neto *Estado da Bahia*

CNPJ - 04.545.997/0001-16

6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. FORMA; CRITÉRIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a acelarar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021., e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail licitacoes@camaramedeirosneto@gmail.com, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação Jurídica

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- 11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).
- 8.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:
- 8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 8.4.3. Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I – Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.
- 8.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.
- 8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 8.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.
- 8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.
- 8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.4.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 8.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.
- 9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para a entrega do objeto solicitado, de R\$ xx (xxx), abaixo especificado.
- GÁS GLP (RECARGA E VASILHAMES).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLP acondicionado em em botijão de 13kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e iacra do para a garantia de peso certo e qualidade, demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NBR-8614 ABNT para padrão das válvulas	18			
02	Vasilhame para gás lliquefeito P13 para tipo doméstico, com Controle de segurança testado aprovado e iacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar	06			



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

	de acordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP,NBA-8614-ABNT para padrão das válvulas.				
	VALOR TOTAL R\$				

ÁGUA MINERAL E VASILHAME.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante,sem avarias,produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	480			
02	Garrafão vazio, capacidade de 20 litros, material plástico,sem Tampa,aplicação agua mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral, de acordo com as normas da ABNT NBR 14222/13	30			
	VALOR TOTAL R\$				

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.30.00	150000

Medeiros Neto, Janeiro de 2024.

CRISTIANO ALVES DA SILVA.
PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

ANEXO I
DISPENSA DE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2024.
FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 002/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº004/2024.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NDME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agência:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no termo de Referência nos termos da Lei 14.133/2021.
GÁS GLP (RECARGA E VASILHAMES).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
D1	Carga de gás GLP acondicionado em em botijão de 13kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para a garantia de peso certo e qualidade, demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99,ANP, NBR-8614 ABNT para padrão das válvulas	18			
02	Vasilhame para gás liquefeito P13 para tipo domestico,com Controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP,NBA-8614-ABNT para padrão das válvulas.	06			
	VALOR TOTAL R\$				

ÁGUA MINERAL E VASILHAME.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante,sem avarias,produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	480			



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/emp/validaDoc.seam> Código do documento: b094d4e0-070a-4e5ab3ba-51f17246bffa5



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

02	Garraão vazio, capacidade de 20 litros, material plástico, sem Tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral, de acordo com as normas da ABNT NBR 14222/13	30			
	VALOR TOTAL R\$				

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO II
DISPENSA DE Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENDR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXXX
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº XX/2024

DISPENSA DE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado A Câmara Municipal de Medeiros Neto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Av. Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.545.997/0001-16, neste ato representado pela Excelentíssimo Presidente, o senhor Cristiano Alves da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG Nº XXXXXX SSP-BA e inscrito no CPF XXXX, residente e domiciliado na Rua Bolívia-104-Uldurico Pinto-Medeiros Neto/BA, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, XXXXX cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o XXXXXXXX, localizada na XXXXX doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) proprietário(a) o(a) senhor(a) XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de identidade de nº XXXXX-SSP/BA do CPF de nº XXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 004/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº DXX/2024, decorrente da DISPENSA de nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até D2(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato da entrega do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III- O objeto deverá ser entregue na sede na Câmara Municipal.

IV- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

V- A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Processo: 18143e24 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc> sem Código do documento: bf094da0-070a-4e5a-b3ba-51f1746bfff5



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.
VI- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)
VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
5.1 O valor global deste contrato é de R\$ xxx(xxxx), em conformidade com os valores unitários especificados a seguir.
GÁS GLP E VASILHAMES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLP acondicionado em em botijão de 13kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para a garantia de peso certo e qualidade, demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-8614 ABNT para padrão das válvulas	18			
02	Vasilhame para gás liquefeito P13 para tipo domestico, com Controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-8614-ABNT para padrão das válvulas.	06			
	VALOR TOTAL R\$				

ÁGUA MINERAL E VASILHAME.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizada pelo fabricante, sem avarias, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.	480			
02	Garrafão vazio, capacidade de 20 litros, material plástico, sem Tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral, de acordo com as normas da ABNT NBR 14222/13	30			

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39.00	15000



Câmara Municipal de Medeiros Neto Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

- I. Os materiais serão pagos parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.
- II. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.
- III. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.
- IV. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

- I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES OA CONTRATANTE E OA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

- i- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.
 - ii- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - iii- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - iv- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - v- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - vi- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do Contratada.

- i- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- ii- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- iii- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- iv- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- v- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- vi- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- vii- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- i - Advertência;
 - ii - Multa;
 - iii - Impedimento de licitar e contratar;
 - iv - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2- Na aplicação das sanções serão considerados:
- i - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii - As peculiaridades do caso concreto;
 - iii - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - v - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

A sanção prevista no inciso i será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença: 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

i - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

i - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 002/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

i - Fica eleito o Foro da Cidade de Medeiros Neto, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Medeiros Neto, XX de Janeiro de 2024

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO.
CNPJ: 04.545.997/0001-16
Representante Legal,
Cristiano Alves da Silva
PRESIDENTE.

CONTRATADA
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ:XXXXXXXXXXXX.
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXX.
RG nº XXXXX/SSP/BA. CEP:XXXXXXXX.
TESTEMUNHAS:
1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME: _____
CPF: _____



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO.
DISPENSA DE Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº004/2024.

Aos 04 dias do mês de março de 2024 às 10:00h, reuniu-se na sala de licitação, situada no prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Oscar Cardoso -65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, desta Câmara, designada através de Portaria publicada no Diário Oficial desta Câmara, sobre a coordenação da senhora Agente de Contratação Fernanda Almeida da Silva, para análise e julgamento de documentação e proposta de preço, visando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GPL acondicionada o em botijão de 13kg e Água Mineral acondicionada em Galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto Bahia, de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, proposta de preço, e nos termos da lei 14.133/21.

Reitera essa Comissão que conforme o disposto no § 3º do art.75 da lei 14.133/21, foi publicado no dia 23 de janeiro de 2024, no Diário desta Câmara Aviso, informando a intenção da Contratação, por meio de DISPENSA, visando o objeto em questão. (Aviso publicado em anexo).

Em seguida esclarece o senhor Agente de Contratação, que foi verificado no e-mail licitacoescamaramedeirosneto@gmail.com, o qual foi disponibilizado no aviso de intenção de contratação, publicado no Diário desta Câmara, ficando constatado, que não houve manifestação por parte de empresas objetivando o fornecimento do objeto em questão. Mediante isto, passou a analisar a Documentação e Proposta de Preço, protocolada no setor de licitação, que após análise, ficou constatado tratar-se da empresa **GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº14.062.491/0001-00, localizada na Rua Ibiraja s/n-Centro-Medeiros Neto, Bahia,

Ao analisar a Proposta de Preço apresentada pela empresa **GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA-ME**, ficou constatado que a empresa apresentou o valor de R\$ 10.980,00(dez mil, novecentos e oitenta reais), esclarece a senhora agente de contratação que a empresa cumpriu com o que determina o item B.4 do termo de Referência referente a apresentação da proposta de preço. Em seguida passou-se análise da documentação referente a habilitação, ficando constatado que a empresa **GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA-ME**, cumpriu com o que determina o item 8.2 do termo de Referência, referente a documentos de habilitação.

Mediante ao exposto, e estando o valor apresentado pela empresa **GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA-ME**, para entrega do objeto, está compatível com o praticado no mercado, conforme constam e comprovação cotações em anexo, DECLAROU, a senhora Agente de Contratação que a empresa **GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº14.062.491/0001-00, localizada na Rua Ibiraja s/n-Centro-Medeiros Neto, Bahia, está apta para celebrar contrato com a Câmara Municipal de Medeiros Neto, visando o Fornecimento de Gás GPL acondicionada o em botijão de 13kg e Água Mineral acondicionada em Galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto Bahia, de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, proposta de preço, e nos termos da lei 14.133/21.

Com tudo solicitou e orientou a senhora Agente de Contratação que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico desta Câmara, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº002/2024, composto por todas as peças que o compõem, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela empresa **GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA-ME**, para análise e elaboração de Parecer Jurídico, visando o controle prévio da legalidade da contratação, conforme o disposto no art.53 da lei 14.133/21.

Reitera o senhor Agente de contratação, que a empresa **GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA-ME**, a única apresentar documentação e proposta de preço, objetivando a contratação em questão.

Medeiros Neto, 04 de Março de 2024


FERNANDA ALMEIDA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: b1094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

ANEXO I
DISPENSA DE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2024.

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 002/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº004/2024.			
RAZÃO SOCIAL: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA			
CNPJ:14.062.491/0001-00			
ENDEREÇO: Rua Ibiraja Nº SN- Centro- Medeiros Neto-BA			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: Guilhermino Antônio Portela de Oliveira, Brasileiro, Maior, Empresário. Na qualidade de proprietário; portador do RG de Nº 12799841-12 CPF de Nº 100926095-20			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agência:	N.º da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no termo de Referência nos termos da Lei 14.133/2021.

GÁS GLP (RECARGA E VASILHAMES).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg tipo Doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacra Do para a garantia de peso certo e qualidade, demais condições Deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NBR-8614 ABNT para padrão das válvulas	18	125,00	2.250,00	
02	Vasilhame para gás liquefeito P13 para tipo domestico, com Controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP,NBA-8614-ABNT para padrão das válvulas.	06	330,00	1.980,00	
	VALDR TOTAL R\$			4.230,00	

ÁGUA MINERAL E VASILHAME.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem superior a lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias registro no Minis-	480	12,00	5.760,00	



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

	terio da Saúde e atendendo as normas vigentes.				
02	Garrafão vazio, capacidade de 20 litros, material plástico, sem Tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral, de acordo com as normas da ABNT NBR 14222/13	30	33.00	990.00	
	VALOR TOTAL R\$			6.750,00	

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ 10,980.00 (dez mil novecentos e oitenta reais)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Medeiros Neto, 04 de março de 2024

Guilhermino Antônio Portela de Oliveira
RG Nº 12799841-12 CPF Nº 100926095-20



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 181.43e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

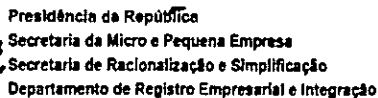
ANEXO II
DISPENSA DE Nº 002/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NÔ QUADRO DA EMPRESA.

A empresa GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA, inscrita no CNPJ de nº 14.062.491/0001-00, localizada na Rua Ibiraja Nº SN- Centro- Medeiros Neto-BA , através do seu representante legal o senhor Guilhermino Antônio Portela de Oliveira, portador do CPF de nº 100926095-20, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Medeiros Neto, 04 de março de 2024

GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA
CNPJ: 14.062.491/0001-00
Representante Legal
Guilhermino Antônio Portela de Oliveira
RG Nº 12799841-12 CPF Nº 100926095-20



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://e.ctrm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bf094ddac-070a-4e5a-b30e-51f1746bffa5

[illegible]



PREFEITURA DE
**MEDEIROS
NETO**

NOSSA GENTE EM PRIMEIRO LUGAR

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 200 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 004380336-08
Nome/Razão Social: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICRO
EMPRESA
Nome Fantasia: DERO GAS
CPF/CNPJ: 14.062.491/0001-00
Endereço: Rua IBIRAJA NºSN - CENTRO - Medeiros Neto-BA CEP: 45960-000

ATIVIDADE PRINCIPAL:

000000125 - 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUÍFEITO DE
PETROLEO (GLP)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00 AS 18:00 HS

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2024

RESTRIÇÕES

CUMPRA AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

OBSERVAÇÕES

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO - Bahia, Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024.

Chave de Validação: c3ca3918

CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E
RENOVADO ANUALMENTE

Samyr Aguilar Ribeiro
Diretor do Departamento Tributário
Decreto Nº 19/2021

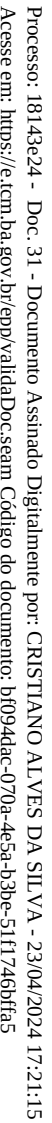
Lucas Di Loreto Kerr Maia
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 02/2021

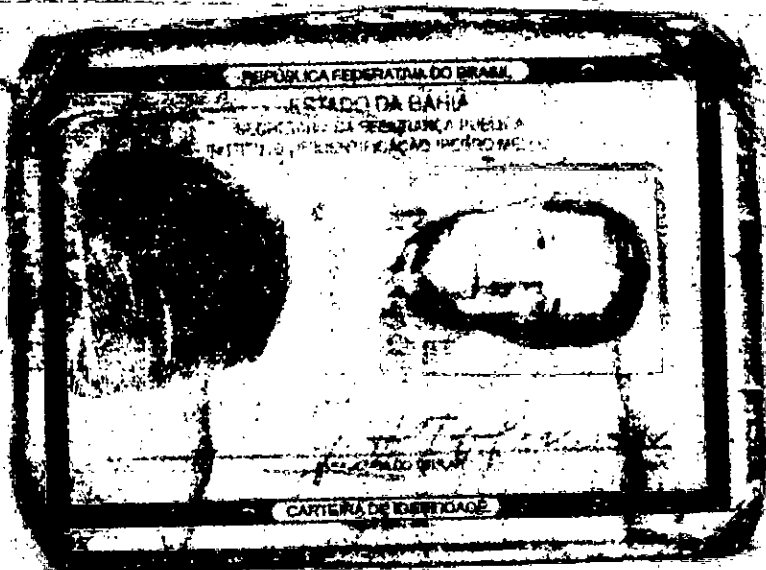




ENVIET - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia de Eletricidade do Estado de Bahia
Av. Ezequiel Soares 300, Cabula V, Salvador - BA, CEP 41121-000
CNPJ 15.136.829/0001-64 | Insc. Est. 0947665010

[illegible]





ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
18º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
AVCB Nº 7550/2023

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 18GBM-20254/2023 em 23 de Novembro de 2023, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA - ME

NOME FANTASIA: DERO GAS

CNPJ: 14.062.491/0001-00

LOGRADOURO: RUA IBARAJÁ

Nº: S/N BAIRRO: CENTRO CEP: 45960-000

COMPLEMENTO: ***

MUNICÍPIO: MEDEIROS NETO

ÁREA CONSTRUÍDA: 157,89 m² RISCO: Médio ALTURA: Térrea

OCUPAÇÃO: M - Especial

DIVISÃO: M-2 - Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis

OBSERVAÇÃO: null

ÁREAS ARMAZENAMENTO GLP: Classe: III - Kg: Até 6240 - Botijões: Até 480

Válido até 04 / 12 / 2024

Teixeira De Freitas, 05 de dezembro de 2023

Vistoriador: Sd BM WILTON DO NASCIMENTO BALMANTE

Auxiliar de Vistoria: Sd BM RODNEI SMITH TEIXEIRA DA ROCHA

Vistado por: Ten BM GISELE CARVALHO DA SILVA

Homologado por: TO BM ANTONIO HELDER DE OLIVEIRA FONSECA YANA

Código de Autenticidade: 0C471D48-BDC7-4530-A01A-18BBEECDA7C7

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.062.491/0001-00
Razão Social: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICRO EMPRESA
Endereço: RUA DO MERCADO 18 MERCADO MUNICIPAL / CENTRO / MEDEIROS NETO / BA / 45960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021000542868817524

Informação obtida em 27/02/2024 15:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
**MEDEIROS
NETO**

NOSSA GENTE EM PRIMEIRO LUGAR

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 87 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICRO
EMPRESA
CPF/CNPJ: 14.062.491/0001-00
Endereço: Rua IBIRAJA NºSN - CENTRO - Medeiros Neto-BA CEP: 45960-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Medeiros Neto, na Internet, no endereço <https://medeirosneto.ba.gov.br/site/>

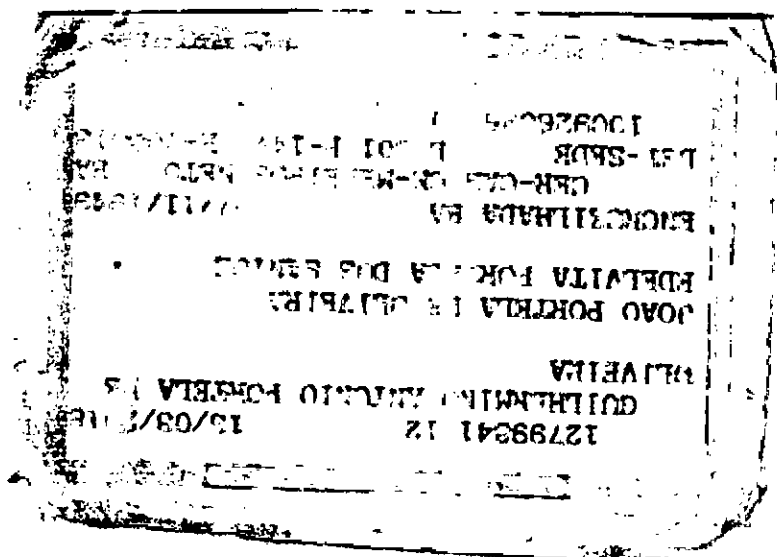
Emitida em: 29/02/2024

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO - Bahia, Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Chave de validação: fd03d072







PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bff5

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00367701E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.062.491/0001-00
Endereço: rua ibiraja,1, Centro Medeiros Neto Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICRO EMPRESA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.062.491/0001-00

Certidão nº: 7508307/2024

Expedição: 01/02/2024, às 15:40:04

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICRO EMPRESA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.062.491/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICRO EMPRESA
CNPJ: 14.062.491/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:28 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **903A.81A1.1F92.2834**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240521613

RAZÃO SOCIAL	
GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICRO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
021.267.309	14.062.491/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 004/2024

Modalidade: DISPENSA nº 002/2024.

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 04.03.2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação nº 002/2024. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia

RELATÓRIO

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento da Dispensa de Licitação nº 002/2024, tendo objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, proposta de preço, neste instrumento, e nos termos da lei 14.133/21 conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº 002/2024,, para fins de parecer prévio, nos termos do inciso III do art. 72, da Lei 14.133/2021:

O processo teve início com o Documento de Formalização de Demanda, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização de Demanda.
- II. Cotações.
- III. Termo de Referência.
- IV. Minuta de Contrato



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bff5

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto 11.317 de 2022.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documentos entre eles:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A Dispensa ora apresentada para análise jurídico tem por fundamento a exceção prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor alterado através do Decreto Federal de nº 11.317 de 2022.

É o relatório,

DA ANÁLISE JURÍDICA

OA ANÁLISE JURÍDICA.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75, sendo este rol taxativo, como preleciona o doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 75 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 181.43e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3de-51f1746bffa5

Por fim, chamamos a atenção que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o de mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras até no limite determinado por Lei.

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, S.M.J..

RUBENS AGUIAR LUZ
OAB/BA 45938
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bfaf5

DISPENSA DE Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

OBJETO:	Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GPL acondicionada o em botijão de 13kg e Água Mineral acondicionada em Galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto Bahia, de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, e nos termos da lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL:	R\$ 10.980,00(dez mil, novecentos e oitenta reais).
DATA:	04 DE MARÇO DE 2024.

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA-ME,
CNPJ: 14.062.491/0001-00
END: RUA IBIRAJA S/N-CENTRO-MEDEIROS NETO/BAHIA.

UNIDADE SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO.

JUSTIFICATIVA

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na transparência de suas atividades e atos oficiais, necessitando do fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para proporcionar um ambiente adequado durante as sessões e na rotina das atividades dos vereadores e funcionários.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa, GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA, deu-se devido ao cumprimento por parte da empresa dos requisitos estipulados Termo de Referência para a celebração da contratação.

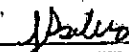
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. E DECRETO FEDERAL DE Nº 11.317/2022.

"É dispensável a Licitação:
II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO.	2.001	33.90.30	1500000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Fernanda Almeida Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 04.545.997/0001-16, com sede administrativa na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais, e diante do parecer prévio à Contratação Direta-Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação,

Resolve,

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº002/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024**, cuja favorecida é a empresa **GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº14.062.491/0001-00. **OBJETO:** Fornecimento de Gás GPL acondicionada o em botijão de 13kg e Água Mineral acondicionada em Galão de 20 litros, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto Bahia, de acordo as exigências estabelecidas no processo de **DISPENSA DE Nº002/2024**, e nos termos da lei 14.133/21. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.980,00(dez mil, novecentos e oitenta reais). **DATA:** 04 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Medeiros Neto, 04 de março de 2024.

CRISTIANO ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA.



Licitações



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 04.545.997/0001-16, com sede administrativa na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais, e diante do parecer prévio à Contratação Direta-Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do PROCESSO DE DISPENSA Nº002/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023, cuja favorecida é a empresa GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA, pessoa jurídica direito privado, inscrita com o CNPJ de nº14.062.491/0001-00. OBJETO. Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024 e em conformidade com a Lei 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 10.980,00(dez mil, novecentos e oitenta reais). Data: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Medeiros Neto, 04 de março de 2024. Cristiano Alves da Silva. Presidente da Câmara. Fernanda Almeida. Agente de Contratação.



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 008/2024
DISPENSA DE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
E DO OUTRO A EMPRESA GUILHERMINO ANTONIO
PORTELA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA.

Pelo presente instrumento, de um lado A Câmara Municipal de Medeiros Neto, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Av. Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.545.997/0001-16, neste ato representado pela Excelentíssimo Presidente, o senhor Cristiano Alves da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG Nº 6.025.357-60 SSP-BA e inscrito no CPF 004.022.386-80, residente e domiciliado na Rua Bolivia-104-Uldurico Pinto-Medeiros Neto/BA, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o 14.062.491/0001-00, localizada na Rua Ibiraja Nº SN- Centro- Medeiros Neto-BA doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor) Guilhermino Antonio Portela De Oliveira, brasileiro, maior, portador do RG de Nº 12799841-12 e CPF de Nº 100926095-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 004/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 008/2024, decorrente da DISPENSA de nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames, em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto, Bahia, e de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024, proposta de preço, neste instrumento e na lei 14.133/21.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

GÁS GLP E VASILHAMES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Carga de gás GLP acondicionado em em botijão de 13kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para a garantia de peso certo e qualidade, demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99,ANP, NBR-8614 ABNT para padrão das válvulas	18	125,00	2.250,00	
02	Vasilhame para gás liquefeito P13 para tipo domestico,com Controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria47 de 24/03/99 ANP,NBA-8614-ABNT para padrão das válvulas.	06	330,00	1.980,00	
	VALOR TOTAL R\$			4.230,00	

ÁGUA MINERAL E VASILHAME.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ EST.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno, capacidade para 20 litros; sem vasilhames embalagem com protetor superior a lacre de segurança personalizada	480	12,00	5.760,00	



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16



Processo: 18143624 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

	do pelo fabricante, sem avarias, produto com registro no Ministério da Saúde e atendendo as normas vigentes.				
02	Garrafão vazio, capacidade de 20 litros, material plástico, sem Tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral, de acordo com as normas da ABNT NBR 14222/13	30	33.00	990.00	

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 DOS REQUISITOS.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto, Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA OA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO OO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato da entrega do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

II. O objeto deverá ser entregue na sede na Câmara Municipal.

IV- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

V A contratada deverá comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16

Processo: 18143624 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global deste contrato é de R\$ 10.980.00 (dez mil novecentos e oitenta reais), sendo o valor total de R\$4.230,00(quatro mil, duzentos e trinta reais),destinado para aquisição de gás, e o valor de R\$ 6.750,00(seis mil, setecentos e cinquenta reais),destinados para aquisição de água, em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.39.00	15000

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. Os materiais serão pagos parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16

Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.

I-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2-Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de



Câmara Municipal de Medeiros Neto

Estado da Bahia

CNPJ - 04.545.997/0001-16

Processo: 18143e24 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO ALVES DA SILVA - 23/04/2024 17:21:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bf094dac-070a-4e5a-b3be-51f1746bffa5

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá **CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.**

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se á contratada o direito à previa e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

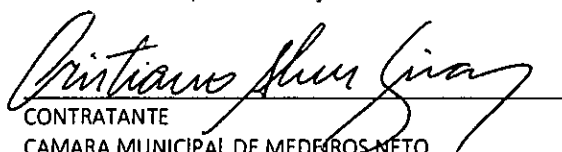
A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 002/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

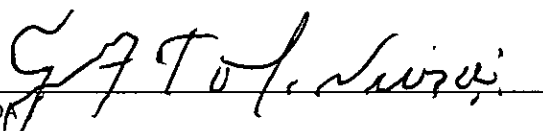
I - Fica eleito o Foro da Cidade de Medeiros Neto, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Medeiros Neto, 04 de março de 2024



CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO.
CNPJ: 04.545.997/0001-16
Representante Legal.
Cristiano Alves da Silva
PRESIDENTE.


CONTRATADA
EMPRESA: GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA
CNPJ: 14.062.491/0001-00.

Representante Legal
Guilhermino Antônio Portela de Oliveira.
RG nº 12799841-12 /SSP/BA. CPF: 100926095-20.

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME _____
CPF: _____



Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Medeiros Neto
Estado da Bahia
CNPJ - 04.545.997/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
DISPENSA DE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024

A Câmara Municipal de Medeiros Neto, torna pública a contratação: CONTRATO Nº 008/2024- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO/BA, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no Ministério da Fazenda como o CNPJ 04.545.997/0001-16, com sede administrativa localizada na Avenida Oscar Cardoso-65-Centro-Medeiros Neto/BA, neste ato representada por ser representante legal seu Presidente. CONTRATADA- empresa GUILHERMINO ANTONIO PORTELA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA, pessoa jurídica direito privado, inscrita com o CNPJ de nº14.062.491/0001-00. OBJETO. Fornecimento de Gás GLP, Água Mineral e seus respectivos vasilhames em atendimento a Câmara Municipal de Medeiros Neto/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº002/2024 e em conformidade com a Lei 14.133/2021. VALDR GLOBAL: R\$ 10.980,00(dez mil, novecentos e oitenta reais). DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Medeiros Neto, 04 de março de 2024. Cristiano Alves da Silva. Presidente da Câmara. Fernanda Almeida. Agente de Contratação.